

EDITAL Nº 3/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.002084/2021-00 **DOCUMENTO SEI Nº 1180064**

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, torna pública a ABERTURA do Edital nº 3/2021/COL- CGAB/IFRO, de 24 de fevereiro de 2021, que versa sobre a seleção de alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio à Permanência (PROAP), destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

OBJETIVO 1.

1.1. O presente edital tem por objetivo publicar o período de inscrição para o Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) e determinar os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme determina Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.

1.2. O Programa de Auxílio à Permanência (PROAP) objetiva beneficiar o estudante do IFRO que esteja matriculado em um dos seguintes cursos: Engenharia Agronômica, Zootecnia, Medicina Veterinária, Licenciatura em Ciências Biológicas, Tecnologia em Gestão Ambiental e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFRO/Campus Colorado do Oeste e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o provimento de auxílio financeiro para manter as condições mínimas contribuindo para a permanência e o êxito nos estudos.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

- 2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Marco de 2018.
- Serão disponibilizadas por meio do PROAP 160 bolsas de auxílio estudantil, sendo que o estudante receberá o auxílio no valor de R\$250,00 no período de marco a dezembro de 2021, totalizando o valor de R\$400.000,00.
- 2.3. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante.

DAS INSCRIÇÕES 3.

- Para participar do processo de seleção para o PROAP, o estudante ou seu responsável legal, em caso de estudante menor de idade, deverá realizar a inscrição através do SUAP (www.suap.ifro.edu.br), de acordo com as orientações contidas no "Manual do Estudante para o Módulo Atividades Estudantis do SUAP", dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.
- Para fins de inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação: 3.2.
 - a) Documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto);
 - b) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento, para menores de 18 anos); Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Exemplo: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante.

- c) Comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;
- d) Comprovante de residência;
- e) Demais documentos para fins de pontuação, conforme o Item 6. (Comprovantes de benefícios dos Programas Sociais, Laudo médico ou exames do aluno ou de algum familiar desde que descrevem a doença, Bens patrimoniais e Histórico Escolar do ensino fundamental, para alunos do curso técnico, Histórico Escolar do ensino médio, para alunos da graduação.)
- § 1°: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4°, § 3°, e 5°, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):
 - Īo cônjuge;
 - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
 - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
 - Vo irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
 - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
 - VII o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- § 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1°).
- 3.3. Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).
- É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão recusadas.
- 3.5. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno ou pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade.
- Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório. 3.6.

DA DOCUMENTAÇÃO 4.

4.1. Todos os documentos exigidos deverão ser anexados ao SUAP, na aba correspondente à inscrição para os auxílios estudantis, conforme descrito no "Manual do Estudante para o Módulo Atividades Estudantis do SUAP". Os documentos deverão ser anexados de acordo com o roteiro de inscrição, sendo que a documentação referente a comprovação de renda do candidato e demais membros do grupo familiar deverá ser organizada em um único documento PDF, na ordem a seguir:

4.1.1. **Documentos do Candidato:**

- a) Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto);
- b) Cópia dos comprovantes de renda do estudante, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;

4.1.2. Documentos dos demais membros que compõe o grupo familiar:

- a) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos; Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Exemplo: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante).
- b) Cópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda

e qualquer fonte de renda, inclusive informais;

- 4.2. Para cada membro do grupo familiar deverá ser anexada a documentação correspondente solicitada neste edital.
- As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira 4.3. responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações apresentadas pelo aluno/e ou responsável legal.

DA COMPROVAÇÃO DE RENDA 5.

- Todos os comprovantes de renda deverão ser enviados através do SUAP (www.suap.ifro.edu.br) da aba 5.1. correspondente às inscrições para os auxílios estudantis, seguindo as orientações do "Manual do Estudante para o Módulo Atividades Estudantis do SUAP", juntamente com os documentos pessoais de cada componente do grupo familiar.
- 5.2. Para comprovação de Renda deverão ser apresentadas os documentos abaixo, além de qualquer fonte de renda compatíveis com a realidade de cada família, conforme especificado:

Trabalhadores Assalariados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo): 5.2.1.

- a) Contrachegues ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica, quando não tiver holerite.

5.2.2. Servidor Público Estatutário (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2020 referente ao exercício 2019, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).
- b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição.
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.3. Servidor público Celetista (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.4. Atividade Rural - Neste caso apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito)

- anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de publicação do edital;
- d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do edital;
- e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros) anteriores à data de publicação do edital;
- f) Declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.5. Aposentados e Pensionistas: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Extrato do último pagamento do benefício;
- b) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (ANEXO V).

5.2.6. Profissionais Liberais: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).
- b) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- d) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que constem a movimentação mensal.

5.2.7. De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

5.2.8. Desempregados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, quando houver, e no caso de não haver movimentação bancária, apresentar uma justificativa;
- d) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).

5.2.9. Trabalhadores Informais e Autônomos: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO V);
- c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

5.2.10. Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO V).
- c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).

5.2.11. Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro, da página em branco após o último registro de trabalho e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO V);
- c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de imposto de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou, caso não tenha declarado imposto de renda em 2020, apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO IV).

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 6.

- 6.1. Para critérios de classificação serão observados:
- 6.1.1. Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Igual a 0	50
Até 1/4 Salário Mínimo (R\$275,00)	40
De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$275,01 a R\$550,00)	30
De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$550,01 a R\$1.100,00)	20
De 1 a 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.100,01 a R\$1.650,00	10

Desclassificado

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000, 00	10
Acima de R\$ 100.001,00	zero

Obs: O estudante que não preencher corretamente os bens patrimoniais no Questionário Socioeconômico não pontuará.

d) Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio para estudantes de graduação e do ensino fundamental para os estudantes do ensino médio	10
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.	Não pontua

- 6.2. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.
- 6.3. No cálculo da renda per capita serão computado os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:
 - Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- II -Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Parágrafo Único: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

- Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: (RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS).
- 6.5. Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.
- 6.6. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar e bens patrimoniais incompatíveis com a renda, o candidato será desclassificado.

6.7. A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas de acordo com as vagas especificadas.

DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA 7.

- 7.1. A vigência deste Edital será exclusivamente para o ano letivo de 2021.
- 7.2. Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e apresentar a documentação necessária para inscrição dentro do período estabelecido.
- 7.3. O estudante classificado dentro das vagas previstas neste edital deverá enviar a documentação abaixo descrita, de acordo com o cronograma previsto no edital, para fins de inclusão na lista de pagamento do auxílio:
 - a) Termo de Compromisso do Estudante (Anexo I);
 - b) Termo de Responsabilidade dos Pais, em caso de estudante menor de idade (Anexo II);
 - c) Termo com os dados bancários do estudante (Anexo III);
 - d) Cartão bancário do estudante;
- O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser 7.4. convocado caso haja disponibilidade orçamentária.

DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS 8.

- A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC Comissão de Elaboração, Análise e 8.1. Concessão de Auxílios, designada pela Direção Geral do Campus para atendimento às inscrições dos auxílios estudantis no ano letivo de 2021.
- 8.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
- A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no 8.3. que se refere à documentação apresentada pelo candidato.
- Caberá a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus, sendo passível de alterações após
- 9.2. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro de reserva e desclassificados na página do IFRO e demais meios de comunicação oficial do Campus.

DOS RECURSOS 10.

10.1. Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a aba correspondente à inscrição dos auxílios estudantis no SUAP (www.suap.ifro.edu.br) e preencher a solicitação de recurso, apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.

DA PUBLICAÇÃO 11.

- 11.1. O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: www.ifro.edu.br e meios de comunicação oficial do Campus.
- 11.2. São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

12. DO CRONOGRAMA

As inscrições deverão ser realizadas através do SUAP (www.suap.ifro.edu.br) dentro do prazo previsto no 12.1. cronograma abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	24/02/2021	Site: http://www.ifro.edu.br e meios de Comunicação Oficial do Campus Colorado do Oeste
Inscrições e envio de documentação	25/02/2021 a 10/03/2021	www.suap.ifro.edu.br
Avaliação da Comissão	25/02/2021 a 12/03/2021	Equipe CEAC
Período de correção da documentação	25/02/2021 a 16/03/2021	www.suap.ifro.edu.br
Divulgação do resultado preliminar	18/03/2021	Site: http://www.ifro.edu.br e meios de Comunicação Oficial do Campus Colorado do Oeste
Recurso contra o resultado preliminar	19 a 23/03/2021	www.suap.ifro.edu.br
Análise dos Recursos	19 a 24/03/2021	Equipe CEAC
Divulgação do Resultado Final	25/03/2021	Site: http://www.ifro.edu.br e meios de Comunicação Oficial do Campus Colorado do Oeste
Envio do Termo de Compromisso	26 a 30/03/2021	www.suap.ifro.edu.br

DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS 13.

- São condições essenciais para a manutenção do Auxílio, considerando a suspensão das atividades presenciais e e a realização das atividades na modalidade EAD:
 - a) Acesso do estudante às atividades escolares;
 - b) Realização de todas as atividades propostas para cada disciplina;
 - c) Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
 - d) Matrícula ativa nas disciplinas/cursos no semestre/ano letivo 2021.

- A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de 13.2. novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiados pelo auxílio e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxilio.
- 13.3. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis, e ainda a devolução do valor recebido indevidamente.
- O estudante que se ausentar das atividades acadêmicas sem apresentar justificativas terá o seu auxílio 13.4. suspenso.

14. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

- O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante: 14.1.
 - a) Tranque a matrícula ou abandone o curso;
 - b) Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
 - c) Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
 - d) Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso;
 - e) Por solicitação do próprio estudante;
 - f) Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
 - g) Use de má fé em informações prestadas.
- Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante fará devolução do recurso e estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site 15.1. do IFRO e nos meios de comunicação oficial do Campus.
- 15.2. São de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção e demais comunicações.
- 15.3. Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.
- 15.4. Somente após a entrega da documentação exigida e após a seleção, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.
- A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral, em 24/02/2021, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1180064 e o código CRC EA6B8D57.

ANEXOS

EDITAL Nº 3/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Eu,informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou a apredivergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, o cabíveis.	do Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem
Estou ciente quanto à obrigatoriedade de acesso regular às atividades e atividades escolares propostas pelos docentes de cada disciplina, estar caso de não cumprir com as obr	ndo sujeito à suspensão e desligamento do beneficio em
Declaro estar ciente das penalidades leg	gais a que estou sujeito(a):
Crime de Falsidade Id	leológica
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prej fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) a (um) a 3 (três) anos, e multa, se o de	udicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre nos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1
Colorado do Oeste, de	de .
Cidade e Data	
Assinatura do aluno/ou r	esponsável
EDITAL Nº 3/2021/COL - CGAB/IFRO, DE	E 24 DE FEVEREIRO DE 2021
ANEXO II	
TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/REPONSÁVEIS 18 ANOS	S PARA ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A
Eu,, portador do RG, residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador do RG, cidade/estado	e do CPF,
cidade/estado	, declaro PARA TODOS OS EFEITOS relacionados a
participação do Programa de Auxílio à Permar , matricula	nência - PROAP que o estudante do no Curso,

encontra-se sob minha responsabilidade e afirmo que o recurso recebido será destinado especificamente para o objetivo a que se destina.

Estou ciente quanto a obrigatoriedade de manter o acesso regular e desenvolvimento integral das atividades propostas em cada disciplina e o descumprimento de tais determinações o sujeitará ao desligamento do benefício.

	,	de	de	
	Cidade e	Data		

EDITAL Nº 3/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 ANEXO III TERMO COM DADOS BANCÁRIOS

Obs.: Os dados devem ser legíveis e a conta deve estar ativa em nome do aluno. Deverá ser apresentado cópia do cartão bancário.

Nome do Estudante	
Curso em que está matriculado	
Nº do CPF	
Nº da Agência	
Nº da Conta Corrente	
Nº da Conta poupança, apenas para a Caixa Econômica Federal OP 013	

Banco			
Telefone do aluno			
	de Cidade e Dat	de t a	
Assinatura	do aluno/ou	responsável	

EDITAL Nº 3/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

EU,	, RG ,
CPF	, DECLARO para os devido fins que sou isento de Declaração de Imposto de Renda.

Colorado do Oeste,	de	de 2020.
Assinatura do	aluno/ou respo	nsável

EDITAL Nº 3/2021/COL - CGAB/IFRO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPREGADOS E TRABALHADORES INFORMAIS

Eu,	, portador (a) do RG	
CPF	, (especificar grau de parentesco) da (o) candidata (o)	
_	, DECLARO para os devidos fins de direito que:	
() Sou Trabalhac	r Informal, desenvolvendo a atividade de:	om renda
men	el média (baseada nos três últimos meses anteriores a inscrição no PS) de R\$	
	() Não possuo nenhum tipo de renda.	

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Assinatura do (a) Declarante

Referência: Processo nº 23243.002084/2021-00

SEI nº 1180064